



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

Ofício n.º 292/2021 – GABINETE

Arapeí, 20 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho pelo presente, mui respeitosamente, com fundamento ao artigo 42, II, da Lei Orgânica do Município de Arapeí, REQUERER a Vossa Excelência, se digne a **CONVOCAR** esse Legislativo Municipal para 01 (uma) Sessão Extraordinária, a realizar-se o mais breve possível, para ser submetido a exame e deliberação dessa Egrégia Casa de Legislativa, o Projeto de Lei Municipal, acompanhado das justificativas, conforme prescrito abaixo:

PROJETO DE LEI N.º 33 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - "Dispõe sobre a autorização e alienação de imóvel que especifica, por Doação a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

Solicitamos ainda URGÊNCIA quanto ao atendimento do pedido.

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RENÊ LÚCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
MILTON LUIZ DE ARAÚJO MORGADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Arapeí - SP

RECEBI
20/12/21
HORA: 17:00h
Neusantos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ n.º 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI N.º 33 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PROJETO DE LEI N.º 33 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a autorização e alienação de imóvel que especifica, por Doação a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal do Município de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de atribuições, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, **AUTORIZADA** a alienar a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por doação, parte ideal do imóvel existente no perímetro urbano do Município de Arapeí, especificado nos parágrafos seguintes:

§ 1º - O terreno a ser doado está inserido na Matrícula n.º 503, do livro n.º 2 “B”, folhas 230, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Título e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bananal, Estado de São Paulo.

§ 2º - O terreno apresenta as seguintes descrições e características, que se encontram devidamente anexadas no memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo destine o imóvel doado às finalidades de construção de uma Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, sendo que as despesas pela Lavratura do Instrumento Público e com o Registro de Imóveis ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Arapeí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ n.º 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI N.º 33 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º- A Prefeitura se obrigará, na escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à Donatária Secretária de Educação do Estado de São Paulo se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a doação, tudo sem ônus para Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

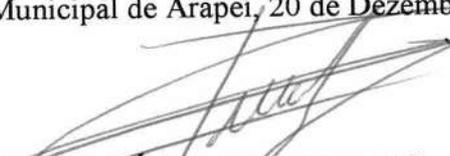
Art. 4º - A Prefeitura Municipal Doadora fornecerá a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e foram exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativas de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS, e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 20 de Dezembro de 2021.


RENE LUCIO GONCALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 - E-mail: obra@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

Anexo I

Memorial Descritivo

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever a situação atual do Imóvel Fazendinha e a situação pretendida para o mesmo.

Situação Atual

O imóvel supracitado está localizado na Av. Sebastião Rosa, no bairro Capitão Mor, Arapeí/SP, o mesmo possui uma área de 9,85 alqueires paulista em formato trapezoidal, com os seguintes confrontantes: de um lado com os terrenos do Srº Antônio Ramos Nogueira e de outro lado com o Srº Jacy Theodoro e pela frente com a Av. Sebastião Rosa. Segue imagem do imóvel em sua área total.



Situação Pretendida

Da área total do imóvel Fazendinha será desmebrado uma área de 4.000 mil metros quadrados, destinada a doação de para o Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, para a construção de uma escola estadual.

Segue imagem da área total e área desmenbrada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 - E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

A área a ser desmbrada é composta pelas medidas de 60m x 70m, totalizando a metragem citada.

Yulli de Carvalho e Silva
Diretora de Obras e Infraestrutura
CREA/SP 507004487

Yulli de Carvalho Silva
Diretora de Obras e Infraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ n.º 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI N.º 33 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PROJETO DE LEI N.º 33, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Arapeí, 20 de Dezembro de 2021.

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.*

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei n.º 33, de 20 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a autorização e alienação de imóvel que especifica, por Doação a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

Com a aprovação do presente projeto, o Município de Arapeí doará o imóvel denominado para construção de uma Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, conseguindo atender melhor as demandas no setor de Educação.

REQUER a tramitação em regime de urgência, nos termos regimentais, com final aprovação pelo colendo Plenário.

Atenciosamente,



RENE LÚCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal de Arapeí